



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.036281/2023-71

Unidade Gestora: 154049

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
FIRMADO ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A **CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, e **CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Fábio Izidoro de Souza, **RESOLVEM**, aditar o Contrato Administrativo nº 65/2023, assinado em 16/10/2023, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato administrativo nº 65/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência deste contrato fica prorrogada por um período de 12 (doze) meses, com início em **17/10/2025** e término em **16/10/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

4.1. Permanece resguardado o direito ao reajuste e repactuação conforme cláusulas sétima e oitava do contrato 65/2023, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante. A garantia contratual deverá ter validade até 3 meses após finda a vigência do contrato administrativo 65/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 65/2023, assinado em 16/10/2023, não alcançadas pelas disposições deste termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto
UFSCAR

Fábio Izidoro de Souza
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira

Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO IZIDORO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 23/09/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 23/09/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 24/09/2025, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1991997** e o código CRC **C542B894**.

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019